

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

A ESCOLA SECUNDÁRIA ABADE DE BAÇAL, na qualidade de 1.º outorgante, abreviadamente designada por ES/3AB, representada pela Diretora do Agrupamento, Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Sá Pires, e a União de Freguesias Sé, Santa Maria e Meixedo, na qualidade de 2.º outorgante, representado pelo presidente, Telmo Ramiro Prada Afonso, celebram um protocolo de colaboração no âmbito da Formação em Contexto de Trabalho (FCT) do Curso Profissional Técnico de Multimédia, regulado pelas orientações e regulamento da Formação em Contexto de Trabalho, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### 1. Âmbito de cooperação

O presente protocolo tem como objetivo permitir a concretização da Formação em Contexto de Trabalho aos formandos do Curso Profissional Técnico de Multimédia, comprometendo-se os dois outorgantes em assegurar, em conjunto, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento das mesmas.

### 2. Reciprocidade

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua, e sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

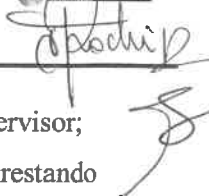
### 3. Objetivos:

- Desenvolver e consolidar os conhecimentos e as competências profissionais adquiridas ao longo do curso;
- Proporcionar experiências de caráter socioprofissional que facilitem a integração no mundo do trabalho;
- Desenvolver aprendizagens no âmbito do perfil de desempenho profissional;
- Promover a compreensão do perfil de desempenho vocacionado à conclusão do mesmo;
- Estimular a comunicação entre os outorgantes, favorecendo a colaboração pedagógica-científica e a troca de experiências;
- Trocar informação e desenvolver projetos de investigação de interesse para as respetivas instituições e para a região;
- Fomentar a orientação dos formandos e a aproximação entre a escola, a vida ativa e a comunidade;
- Concretizar, em conjugação de esforços, o bom desempenho da função dinamizadora e interventora da escola na comunidade;
- Contribuir para a formação socioprofissional dos formandos através dum intercâmbio de experiências em contexto real de trabalho.

### 4. Direitos e obrigações

#### O 1.º outorgante compromete-se a:

- Disponibilizar as suas instalações e material necessário para as atividades desenvolvidas pelos alunos;
- Apoiar e facultar a participação em ações de formação promovidas sob a responsabilidade da ES/3AB;



- Garantir o acompanhamento do(a) aluno(a) designando, para o efeito, um professor supervisor;
- Acompanhar, por intermédio do professor supervisor, a execução do plano de estágio, prestando o apoio pedagógico necessário;
- Registar na ficha de avaliação do(a) formando(a), através do professor supervisor, as observações feitas durante o acompanhamento da sua FCT;
- Participar na avaliação do(a) formando(a) e na avaliação global da FCT;
- Realizar uma apólice de seguro que cubra qualquer dano involuntário ou fruto da utilização normal, provocado pelo(a) formando(a) nas instalações e/ou equipamento(s) da Entidade/Instituição onde realiza a Formação em Contexto de Trabalho, que ocorra dentro do âmbito das atividades programadas no Plano de FCT.

**O 2.º outorgante compromete-se a:**

- Disponibilizar o(s) posto(s) de trabalho e a adequada formação em contexto de trabalho do(a) formando(a) com atividade compatível com os objetivos do plano de estágio de modo a assegurar a sua realização e o cumprimento do perfil de desempenho adequado à formação do(a) formando(a);
- Atribuir ao formando(a) tarefas que permitam a execução do plano de FCT e que se enquadrem na sua formação profissional;
- Assegurar em conjunto com a escola e o(a) formando(a), as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento do estágio por um orientador;
- Definir o número máximo de formandos a receber;
- Designar um orientador para acompanhar e orientar os formandos. Este, em conjunto com o professor supervisor da escola, será responsável pelo acompanhamento e avaliação do(a) formando(a);
- Colocar à disposição do primeiro outorgante os meios humanos e técnicos, de informação, e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários ao desenvolvimento, à organização, acompanhamento e avaliação da FCT;
- Permitir a permanência, no local em que se desenrolam as atividades e durante o período de estágio, do professor supervisor de estágio e/ou do Diretor de Curso;
- Permitir aos formandos em FCT o registo de som e imagens das atividades desenvolvidas no âmbito da FCT, desde que usadas, exclusivamente, como complemento do relatório final e nunca com outro fim;
- Assegurar em conjunto com a escola e o(a) formando(a), as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT;
- Não atribuir ao (à) formando(a) tarefas que não se enquadrem nem sejam adequadas à sua formação;
- Fomentar a participação da(s) entidade(s)/instituição(ões) na definição da oferta formativa/educativa da escola;
- Participar nas reuniões para que seja convocado pelo primeiro outorgante.

## 5. Da Formação em Contexto de Trabalho:

- A atividade a desenvolver pelos alunos não é remunerada;
- As atividades a desenvolver durante a FCT têm a duração de 600 horas, com data de início e fim a definir de acordo com o cronograma da FCT;
- Os alunos devem cumprir um horário semanal acordado entre as partes, sendo cumpridas 7 horas diárias.

## 6. Âmbito e vigência

- A cessação do presente protocolo dá-se por caducidade, nos termos das respetivas cláusulas, se encontre esgotado o seu objeto, ou por rescisão do respetivo acordo celebrado entre a escola e o segundo outorgante;
- O primeiro outorgante poderá rescindir o protocolo quando se verifique grave violação dos compromissos previstos ou dos deveres do segundo outorgante constantes no presente regulamento;
- O segundo outorgante poderá rescindir o protocolo, para cada um do(s) formando(s), quando se verifique, por parte deste(s), qualquer dos seguintes factos:
  - Desobediência ilegítima às instruções que receber do monitor;
  - Lesão culposa dos interesses da entidade;
  - Verifica-se, ainda, quando o(a) formando(a) anule a matrícula ou desista da formação.

Quaisquer dúvidas de interpretação e eventuais omissões e/ou lacunas do presente protocolo terão como limite o disposto nos normativos em vigor, e analisadas pelos constituintes neste protocolo.

Este protocolo foi aceite e vai ser assinado pelos dois outorgantes:

Bragança, 31/05/2021

O 1.º outorgante

Escola Secundária/3 Abade de Baçal

Avenida General Humberto Delgado

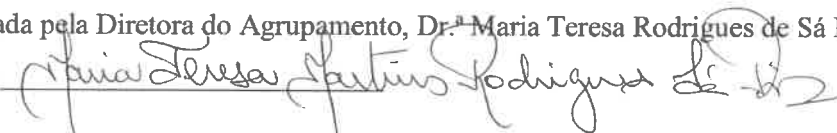
5300-167 BRAGANÇA

Telefone Geral: 273322163

Fax: 273331114 | E-mail: [agrupabadebacal@sapo.pt](mailto:agrupabadebacal@sapo.pt)

Representada pela Diretora do Agrupamento, Dr.ª Maria Teresa Rodrigues de Sá Pires

Assinatura



O 2.º outorgante

União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo

Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro Edifício Forum Theatrum - Entrada 2-F

5300-252 Bragança

Telefone Geral: 273 329 451/ [geral@ufssmm.pt](mailto:geral@ufssmm.pt)

Representado pelo presidente, Telmo Ramiro Prada Afonso

Assinatura

